

APROVADO POR
UNANIMIDADE DOS
VEREADORES PRESENTES
NA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NESTE DIA 16 DE
SETEMBRO DE 2019.

José Ewerton O. Almeida
Câmara Municipal B. Sta. Rosa
José Ewerton O. Almeida
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
"Casa José Freires de Almeida"
Gabinete – Vereador Edinho Lins – PSB.

PROTOCOLO
Em, 03 / 09 / 2019

J. Barreira
Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa

PROJETO DE LEI Nº 009/2019, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O "SETEMBRO AMARELO" NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o "setembro amarelo", no Município de Barra de Santa Rosa, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, para ajudar na prevenção ao suicídio.

Parágrafo único - Fica incluído o "setembro amarelo", no calendário oficial anual de eventos do Município de Barra de Santa Rosa, no mês de setembro.

Art. 2º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Art. 3º - No mês do "setembro Amarelo" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I – Alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
- II – Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
- III – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e
- IV – Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º - Os organizadores do "setembro amarelo" poderão firmar parcerias públicas ou privadas, para buscar recursos financeiros, destinados a custear despesas com o "setembro amarelo".



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
"Casa José Freires de Almeida"
Gabinete – Vereador Edinho Lins – PSB.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. EDVALDO MARTINS DE OLIVEIRA".

Barra de Santa Rosa, 03 de setembro de 2019.

Hederson K. Lins Gomes.
HÉDERSON KIARELY LINS GOMES
Vereador Proponente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
"Casa José Freires de Almeida"
Gabinete – Vereador Edinho Lins – PSB.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos este projeto de lei propondo a instituição da Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo". O objetivo é oferecer à população meios para a informação e conscientização, a fim de prevenir o suicídio, a exemplo do que ocorre anualmente em diversos países no mês citado, em cujo dia 10 celebra-se o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Cada vez mais crescente os índices de transtornos de ordem psiquiátrica e psicológica na população, como a depressão, em diferentes faixas etárias, nível de escolaridade e profissional, classes socioeconômicas, entre outros tipos de classificação, anualmente, diversos países têm desenvolvido ações de combate às causas do suicídio durante o mês de setembro.

O suicídio é um ato complexo cuja causa mais comum é um transtorno mental e/ou psicológico que pode incluir depressão, transtorno bipolar, esquizofrenia, alcoolismo e abuso de drogas. Dificuldades financeiras e/ou emocionais que também desempenham um fator significativo para evolução do quadro que pode vir a culminar com o indivíduo retirar a própria vida.

O Estado tem papel relevante para o tratamento desse transtorno, identificando possíveis sintomas, acompanhando e oferecendo possibilidades de recuperação aos que necessitem.

Sendo assim, acredito que a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo" possa ser desenvolvida anualmente em nosso Município, somando-se a outras já existentes na área da Saúde, como o "Outubro Rosa" (câncer de mama), "Novembro Azul" (câncer de próstata) e o "Dezembro Vermelho" (DSTs/Aids).